



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO E FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 914-B/2024, E PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA. ALENQUER - PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
25092024001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PAVIMENTAÇÃO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ÁREA DE EXPANSÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER - PARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 951395/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ALENQUER – PARÁ, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO **SEMI-INTEGRADA**, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O EDITAL.

LOCAL E DATAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

DATA PARA RECEBIMENTO: Início: 02/10/2024 - Término: 25/11/2024

HORÁRIO DE ABERTURA: 08 horas e 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	FACULTATIVA	ABERTO	MENOR PREÇO GLOBAL
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

Publicações:

Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>

Diário Oficial da União Diário Oficial dos Municípios Jornal de Circulação

Portal do TCM/PA (GEOBRAS): <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>

Portal da Transparência: <https://alenquer.pa.gov.br/transparencia/>

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação Portaria. Nº 005/2024

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM
105 PÁGINAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 006/2024-PMA
(Processo Administrativo nº 25092024001)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Alenquer – Pará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça Eloy Simões, n.º 751 – Centro – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Pará, através do Agente de Contratação, Sr. Erivaldo Rodrigues de Sousa, nomeado pela Portaria nº Portaria. Nº 005/2024-GAB/PMA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço (*global*), no regime de contratação Semi-Integrada, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Municipal nº 914-B/2024 e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E PRAZOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PAVIMENTAÇÃO COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ÁREA DE EXPANSÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALENQUER - PARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 951395/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ALENQUER – PARÁ, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O prazo para execução do objeto total desta licitação é de **18 (dezoito) meses**, cujo início das atividades deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão de Obras e Engenharia.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

1.4. A **Prefeitura Municipal** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, compreendido entre 02/10/2024 à 25/10/2024.

1.5. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **07h45min** - horário de Brasília/DF do dia **25/10/2024**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Concorrência Eletrônica não se destina à formação de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A Sessão desta **Concorrência Eletrônica** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio <https://www.bnc.org.br/>.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 8** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: licitaalenquer@gmail.com.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alenquer – Pará responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A Concorrência será conduzida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer com apoio técnico e operacional do Portal do Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 4** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

3.11. Dos consórcios e subcontratação

3.11.1. Nesta licitação, em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a possibilidade de Consórcio, observando as seguintes normas:

- a) O licitante vencedor promoverá, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) O licitante indicará a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- d) As empresas consorciadas responderão de forma solidária por qualquer ato praticado pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) Não haverá limitação ao número de participantes do consórcio, sendo admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEMINF, sendo condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.11.2. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prevê o art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021
- b) Vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância técnico-econômica, sendo estes os serviços para os quais foi exigido o cumprimento de critérios de habilitação:

ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO

" 9.8. Determinar ao DNIT que:

9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."

3.11.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.11.5. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.12.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.12.9. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*
- 3.12.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. O impedimento de que trata o **item 3.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.11.2 e 3.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.16. O disposto nos itens **3.11.2 e 3.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

3.18. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Condições para apresentação da proposta inicial.

4.15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do item;
- b) Marca, quando for o caso;
- c) Fabricante, quando for o caso;

4.15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.15.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.15.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.15.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15.8. Além da proposta disposta no **subitem 4.2**, observar-se-á que após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no **subitem 1.4**, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

4.15.9. A proposta de preço, mencionada no subitem anterior, deverá ser redigida no idioma pátrio, assinada pelo representante legal da empresa licitante, devendo conter:

4.15.9.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

4.15.9.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

4.15.9.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

4.15.9.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.A.

a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

4.15.9.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

a) O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da elaboração do projeto executivo.

4.15.9.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

a) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

c) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

d) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

f) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

4.15.10. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

4.15.11. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

4.15.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15.13. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

4.15.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15.16. Erros no preenchimento da planilha que provoquem majoração dos preços em relação à média sugerida pela prefeitura constituem motivo para a desclassificação da proposta.

4.15.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

4.15.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

4.15.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados serão oriundos do tesouro Municipal de Alenquer/PA. Conforme dotação orçamentaria:

0201 Gabinete do Prefeitura

04 122 0002 2.003 Manutenção da Procuradoria Municipal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.004 Apoio e Contribuições a Entidades

Representativas

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.006 Apoio ao Poder

Judiciário, Just. Eleitoral e ao Minist. Pú

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.007 Apoio as Polícias Civil e Militar

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 124 0002 2.008 Manutenção do Controle Interno do Poder

Executivo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 131 0002 2.009 Encargos com a Publicidade do Poder

Executivo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

15000000 Recursos não vinculados de imp

0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura

17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de

Abastecimento de Agua na Zona Urbana

4.4.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17000000 Outros convênios da União

17010000 Outros convênios do Estado

0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 0003 1.013 Obras e Drenagens, Pavimento e Urb. de

VIA PUBLICAS

4.4.90.51.00 Obras e instalações

15000000 Recursos não vinculados de impostos

15003210 Emendas parlamentares individuais

15000000 Recursos não vinculados de imp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

15003210 Emendas parlamentares individu
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0003 1.010 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E URBANIZAÇÃO
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15003210 Emendas parlamentares individuais
15010000 Outros recursos não vinculados
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
15003210 Emendas parlamentares individu
15010000 Outros recursos não vinculados
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0003 1.012 Const. de Meio Fio, Sarjetas e Recup.
DE CALÇADAS
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.017 Impl. e Ampl. de Sistema de Abastecimen
to de agua zona rural
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.017 Impl. e Ampl. de Sistema de Abastecimen
to de agua zona rural
4.4.90.30.00 Material de consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.017 Impl. e Ampl. de Sistema de Abastecimen
to de agua zona rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 122 0003 2.033 Manutenção da Secretaria de Infraestrutu
ra e Serviços Básicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15003210 Emendas parlamentares individuais
15003220 Emendas parlamentares de bancada
15010000 Outros recursos não vinculados
17080000 Transf. comp. fin. recursos minerais
17090000 Transf. comp. fin. recursos hídricos
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 122 0003 2.033 Manutenção da Secretaria de Infraestrutu
ra e Serviços Básicos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17510000 Contribuição de iluminação pública

5.2. DOS VALORES ESTIMADOS

5.2.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 38.796.785,17 (Trinta e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), distribuídos da seguinte forma:

* Execução de Obra: R\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil reais)

* Elaboração do Projeto Executivo: R\$ 2.596.785,17 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFIC. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.
- 6.11. No modo de disputa aberto, o envio de lances na licitação será público e sucessivo, com prorrogações automáticas.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item**

3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 11.1 do edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

7.10.1. Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Agente de Contratação/Comissão durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita em conformidade com as exigências dispostas neste edital.

8.3. Habilitação Jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

8.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011, devendo ser emitida no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações.

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

8.5.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

8.5.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.5.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

8.5.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

8.5.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

8.5.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

8.5.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

8.5.11. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 8.5.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

8.5.13. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.5.14. Comprovação de Caução de Garantia de Participação **no valor de R\$ 387.967,85 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, relativo a 1,0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

% (um por cento) do valor do projeto de execução.

8.5.14.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.5.15. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

8.5.15.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer - Pa, referente a Concorrência nº 006/2024-PMA.

8.5.15.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de ALENQUER se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.5.15.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

a) Beneficiário: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer.

b) Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº XXX/XXXX

c) Valor: R\$ 387.967,85 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

d) Que a liberação será feita mediante a devolução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de ALENQUER do documento original ou, automaticamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.5.15.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.5.15.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2024).

8.5.15.6. AO QUE TANGE AS GARANTIAS DA PROPOSTA E DO CONTRATO, deverá ser comprovado 1% do valor estimado como garantia da proposta e de 5% do valor proposto como garantia do contrato, ambos calculados sob o valor inicial do ajuste (artigo 58, §1º e 98), conforme tipos definidos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, quais sejam, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

8.6.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.6.3. Quanto à atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades mínimas estabelecidas abaixo e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado do CREA/CAU. Acompanhado(s) da(s) CAT(s) – Certidão de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA/CAU.

A qualquer tempo pelo menos uma elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, para implantar o sistema de abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, pavimentação com sinalização viária, com no mínimo o seguinte:

- a) Execução de pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ) com quantitativo mínimo de 520,69 m³;
- b) Escoramento de vala tipo descontínuo com quantitativo mínimo de 29.819,03 m²;
- c) Pedregulho ou piçarra de jazida para base de pavimentação com quantitativo mínimo de 5.301,03 m³;
- d) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco com quantitativo mínimo de 771,40 m²;
- e) Execução de Guia (meio-fio) e sarjeta conjulgados de concreto com quantitativo mínimo de 5.510 m;
- f) Fornecimento e instalação de tubo de concreto para drenagem pluvial, diâmetro de 800mm, com quantitativo mínimo de 705,36 m;
- g) Execução de 11.469 m de rede de abastecimento de água;
- h) Execução de 1.372 unidades de ligações domiciliares com fornecimento e instalação de hidrômetro unijato / medidor de água.
- i) Execução de projeto executivo de rede de abastecimento de água
- j) Execução de projeto executivo de rede de drenagem urbana e pavimentação asfáltica.

8.6.3.2. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra; e
- d) Serviços executados.

8.6.3.3. Em caso de Consórcios, ao menos uma das participantes deverá possuir comprovação de execução na quantidade exigida para cada item da habilitação técnica.

8.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados nos subitens **8.6.2, 8.6.6 e 8.6.9.1** deverão pertencer ao quadro permanente da empresalicitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, este último com firma reconhecida em cartório, e/ou através da Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

8.6.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.6. Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados de qualificação técnico-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no **subitem 8.6.3.1**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

8.6.7. Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados.

8.6.8. Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela comissão/agente de contratação.

8.6.9. Deverá apresentar relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico- CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante.

8.6.9.1. A relação deverá ser composta por no mínimo:

- a) Engenheiro(a) Civil;
- b) Engenheiro Sanitarista.

8.6.10. Apresentar declaração com a indicação do aparelhamento, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.6.11. Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc.;

8.6.12. Apresentar DECLARAÇÃO expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras;

8.6.13. Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, visitou os locais onde serão executadas as obras /serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

8.6.14. A visita ao local da obra deverá ser realizada no período estabelecido no subitem **8.6.16**, sob pena de inabilitação.

8.6.15. A Visita deverá ser realizada no período compreendido entre o primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital até o segundo dia útil que antecede a sessão de abertura, no horário das 9:30hs as 13:00hs.

8.6.16. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) de ALENQUER, com no mínimo 24hs (vinte e quatro) horas de antecedência, que expedira atestado para ser juntado aos documentos habilitatórios.

8.6.17. Na presente licitação, a realização de vistoria será facultativa e o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

8.6.18. Todos os licitantes, deverão apresentar, ainda:

8.6.18.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo no ANEXO VIII;

8.6.18.2. A Declaração de Adimplência, que deverá ser expedida pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer - Pará, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: licitaalenquer@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de execução de serviços ou obras de engenharia e referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito de todas as Secretarias da Prefeitura de Alenquer/PA.

a) O pedido para emissão da declaração poderá ser feito a partir do dia da publicação do edital, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, considerando a necessidade de envio e análise dos documentos das empresas solicitantes, com tempo hábil para os devidos encaminhamentos para a expedição da Declaração.

b) A Declaração de Adimplência fará parte integrante dos documentos de habilitação e deverá ser apresentada anexada às demais declarações que acompanham os documentos da Licitante.

8.6.19. Ressalta-se que as disposições sobre a qualificação técnica exigida no termo de referência ANEXO I deste edital também devem ser consideradas para a preparação dos documentos de habilitação da licitante.

8.7. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

8.7.2. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.7.2.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.7.3. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

8.7.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7.5. Ao agente de contratação reserva-se o direito de abrir diligência para verificação de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7.6. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado.

8.7.7. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

8.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7.9. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 8.4.3, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.5.1, inciso I e II, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7.10. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

8.7.11. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.7.12. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta concorrência não se destina à formação de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

10.2. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao Agente de Contratação/Comissão, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. O Agente de Contratação/Comissão não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o Agente de Contratação/Comissão solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

10.7. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

10.8. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.9. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da Concorrência Eletrônica, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

11.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 124/2006, deverá selecionar a opção na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras:

<Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.3. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.5. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

11.6. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 124/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 8.4** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **item 3** deste Edital;

11.7.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.7.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.7.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

11.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

11.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de **disputa aberto**.

11.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.10.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.10.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.10.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

11.11.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.11.2. Empresas brasileiras;

11.11.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.11.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.12. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) na forma prevista no § 9º do art. 67 da Lei 14.133/2021;

12.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na presente licitação;

12.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

12.4. Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. O licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 10 (dez) minutos.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, mediante aviso por mensagem no chat via plataforma eletrônica;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação das razões na plataforma eletrônica, conforme informação que será disposta no chat, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://alenquer.pa.gov.br/>.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor definido para a licitante vencedora do certame, conforme regras constantes neste edital e no capítulo II (DAS GARANTIAS) constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

14.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do Município de ALENQUER/Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a Concorrência nº 006/2024-SEMINF.

14.1.1.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

f) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente dotítulo, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

g) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

h) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de ALENQUER se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

14.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

e) Beneficiário: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer - Pará.

f) Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº 006/2024-PMA.

g) Valor: (correspondente a 5% (cinco por cento) do valor definido na futura contratação).

h) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer-Pará.

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.1.1.5. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no subitem 14.1.1.4 deste edital.

14.1.1.6. AO QUE TANGE AS GARANTIAS DA PROPOSTA E DO CONTRATO, deverá ser comprovado 1% do valor estimado como garantia da proposta e de 5% do valor proposto como garantia do contrato, ambos calculados sob o valor inicial do ajuste (artigo 58, §1º e 98), conforme tipos definidos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, quais sejam, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma dos arts. 107 e 111, da Lei nº 14.133/21.

15.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Único: como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a garantia contratual em uma das modalidades previstas no subitem 14.1.1 deste edital.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, ANEXO I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19.1.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

19.1.2. As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoriana obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.
- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALENQUER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

perda da garantia de proposta em favor do município de ALENQUER/PA, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Comissão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ - 04.838.793/0001-73

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Comissão em sentido contrário.

22.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.11. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação/Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.alenquer.pa.gov.br e <https://www.bnc.org.br/>.

22.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Alenquer/PA, com exclusão de qualquer outro.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

Anexo I	Termo de Referência/ Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Resumo de Proposta de Preços
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7 ^o , CF/88
Anexo VIII	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo IX	Minuta do contrato
Anexo X	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital
Anexo XI	Modelo de Declaração de localização e funcionamento
Anexo XII	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.
Anexo XIII	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Alenquer - PA.
Anexo XIV	Modelo de Declaração de idoneidade
Anexo XV	Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva
Anexo XVI	Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"
Anexo XVII	Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação
Anexo XVIII	Modelo de Declaração de informação da atividade de maior receita.
Anexo XIX	Relação dos serviços executados pela licitante.

Alenquer, Pará. 01 de outubro de 2024

ERIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
Agente de contratação
Portaria. Nº 005/2024- GAB-PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DOS DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ: 30.522.580/001-48

Endereço: Praça Eloy Simões, n.º 751 – Centro – Alenquer - Pará

CEP: 68.200-000

Cidade: ALENQUER/PA

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência congrega informações orientativas e fixa as condições Técnicas gerais e específicas a serem obedecidas na execução de serviços, fornecimento de equipamentos e materiais especiais, previstos nas Obras de Saneamento Integrado, pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

3 DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços, incluindo a elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, para implantar o sistema de abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, pavimentação com sinalização viária em área de expansão da sede do município de Alenquer - Pará, conforme contrato de repasse nº 951395/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alenquer – Pará, sob o regime de contratação Semi-integrada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme projeto Básico constante nos ANEXOS do Item 12 (DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO), deste documento.

4 DO OBJETIVO

4.1. O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços, incluindo a elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, para implantar o sistema de abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, pavimentação com sinalização viária em área de expansão da sede do município de Alenquer - Pará, conforme contrato de repasse nº 951395/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alenquer – Pará.

5 DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

5.2. A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. O Município de Alenquer carente de infraestrutura básica, principalmente no tocante ao abastecimento público de água potável, coleta e tratamento de esgotos domésticos, drenagem de águas pluviais e pavimentação de vias, tem na presente proposta aprovada, incluída na Ação 00TM do Ministério das Cidades, a qual conjuga concomitantemente mais de uma modalidade de saneamento, a oportunidade singular, para mover uma das mais importantes ferramentas de planejamento e gestão ao alcance da melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e consequentemente da qualidade de vida da população.

5.3. O Gestor público municipal, dotado desse instrumento de planejamento, que lhe dá o alcance a curto, médio e longo prazo de implantar as ações necessárias, presentes e futuras de infraestrutura sanitária no município, busca preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

5.4. Considerando o Contrato de repasse nº 951395/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si fazem a união Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Alenquer – Pará. Que tem como objeto: Implantar o sistema de abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, pavimentação com sinalização viária em área de expansão da sede do município de Alenquer.

5.5. Por esses motivos justifica se e faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DO VALOR

6.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 38.796.785,17 (Trinta e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

- **Execução de Obra:** R\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil reais)
- **Elaboração do Projeto Executivo:** R\$ 2.596.785,17 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo discriminada:

0201 Gabinete do Prefeitura

04 122 0002 2.003 Manutenção da Procuradoria Municipal

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.004 Apoio e Contribuições a Entidades

Representativas

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.006 Apoio ao Poder

Judiciário,Just.Eleitoral e ao Minist.Pú

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos

04 122 0002 2.007 Apoio as Polícias Civil e Militar

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

15000000 Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

04 124 0002 2.008 Manutenção do Controle Interno do Poder
Executivo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de impostos
04 131 0002 2.009 Encargos com a Publicidade do Poder
Executivo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0003 1.013 Obras e Drenagens, Pavimento e Urb. de
VIA PUBLICAS
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15003210 Emendas parlamentares individuais
15000000 Recursos não vinculados de imp
15003210 Emendas parlamentares individu
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0003 1.010 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E URBANIZAÇÃO
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15003210 Emendas parlamentares individuais
15010000 Outros recursos não vinculados
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
15003210 Emendas parlamentares individu
15010000 Outros recursos não vinculados
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 0003 1.012 Const. de Meio Fio, Sarjetas e Recup.
DE CALÇADAS
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.017 Impl. e Ampl. de Sistema de Abastecimen
to de agua zona rural
4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.017 Impl. e Ampl. de Sistema de Abastecimen
to de agua zona rural
4.4.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15000000 Recursos não vinculados de imp
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.016 Impl. e Ampl. de Sistema de
Abastecimento de Agua na Zona Urbana
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
17 511 0003 1.017 Impl. e Ampl. de Sistema de Abastecimen
to de agua zona rural
4.4.90.51.00 Obras e instalações
15000000 Recursos não vinculados de impostos
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
15000000 Recursos não vinculados de imp
17000000 Outros convênios da União
17010000 Outros convênios do Estado
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 122 0003 2.033 Manutenção da Secretaria de Infraestrutu
ra e Serviços Básicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3.3.90.30.00 Material de consumo
15000000 Recursos não vinculados de impostos
15003210 Emendas parlamentares individuais
15003220 Emendas parlamentares de bancada
15010000 Outros recursos não vinculados
17080000 Transf. comp. fin. recursos minerais
17090000 Transf. comp. fin. recursos hídricos
0210 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 122 0003 2.033 Manutenção da Secretaria de Infraestrutu
ra e Serviços Básicos
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
17510000 Contribuição de iluminação pública

8. DA TERMINOLOGIA

- **Amostra** – Conjunto ou porção de elementos extraídos de uma população para fins de análise;
- **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas - percentual correspondente a benefícios e despesas indiretas, que incide sobre o custo direto da obra ou serviço de engenharia para obtenção do seu preço final;
- **BDI de referência** – BDI utilizado na elaboração do orçamento de referência e constante do edital de licitação;
- **BIM** – Building Information Modeling – utilização de conjunto de informações geradas e mantidas em um projeto por meio de Modelagem da Informação da Construção ou Modelo da Informação da Construção;
- **Composição de custo unitário** – detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- **Concedente** – órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de termo de compromisso, convênio ou contrato de repasse. O termo Concedente engloba também o Contratante (CT), o Compromitente (TC) e o Repassador (TC – Novo PAC);
- **Contratação semi-integrada** – regime de contratação previsto nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, que partindo do projeto básico envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré- operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
- **Contrato administrativo de execução e/ou fornecimento** – instrumento jurídico que disciplina a execução de obra, fornecimento de bem ou serviço, regulado pelas leis e demais normas pertinentes, tendo como contratante o órgão ou entidade que figura como unidade executora;
- **Custo global de referência** – valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços, inclusive os custos totais de referência dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, ao canteiro e acampamento e à administração local;
- **Custo total de referência de serviço** – valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- **Custo unitário de referência** – valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nas referências permitidas pelo Decreto 7.983/13;
- **Data-base** – data de referência do orçamento apresentado pela Contratante. Após o lançamento do edital, poderá ser mantida a data informada ou utilizada a data da apresentação das propostas dos licitantes;
- **Encargos Sociais** – custos incidentes sobre a folha de pagamento definidos na legislação trabalhista e nas convenções coletivas de trabalho;
- **Especificação técnica** – documento que detalha as características de bens, equipamentos ou insumos, tais como padrão, capacidades, dimensões e potência, bem como os requisitos de garantia de qualidade, terminologia, símbolos, ensaios e métodos de ensaio, embalagem, marcação e rotulagem;
- **Estudos de concepção e de alternativas de projeto** – peças técnicas utilizadas para descrever as alternativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

estudadas e justificar a solução de engenharia adotada, tomando por base aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais;

- **Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental** – documento técnico que contempla o conjunto de estudos necessários à verificação da existência de viabilidade à implantação do empreendimento;
- **Frente de obra** – divisão da obra em etapa/área/ala/região determinada e mensurável (ex.: Rua A, 1º Pavimento);
- **Fiscalização** – atividade administrativa, prevista na legislação específica de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- **Licença de Instalação** – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade a partir das especificações constantes dos projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- **Licença de Operação** – autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados;
- **Licença Prévia** – concedida na fase do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental e estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos;
- **Matriz de risco** – cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A Matriz de risco deverá promover ainda a alocação eficiente dos riscos de cada contrato, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual;
- **Memorial descritivo** – documento técnico que define o procedimento de execução dos serviços de engenharia, controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição, bem como os elementos componentes e os processos construtivos utilizados na execução da obra;
- **Orçamento de referência** – detalhamento do preço global que expressa a descrição, quantidades e custos unitários dos serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, e compatíveis com o projeto que integra o edital. Deve conter: número do item, código de composição de serviços, fontes, descrição, unidade de medida, quantitativos, custos unitários e custos parciais por serviço, subtotais e total. Também conterá a data-base e a taxa de BDI detalhado;
- **População** – é a totalidade dos elementos de um grupo, acerca dos quais se deseja fazer um determinado estudo. Os elementos da população devem possuir, pelo menos, uma característica comum;
- **Preço Global de referência** – valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI, calculado pela Contratante e demonstrado no orçamento de referência;
- **Termo de Referência (TR)** – documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;
- **Projeto básico** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- **Projeto Executivo** – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- **Reajustamento** – forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

• **Reprogramação** – alterações no anteprojeto, projeto básico ou TR, vedada a descaracterização do objeto pactuado;

9. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

9.1. Este documento e seus anexos, foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a elaboração da proposta comercial e posterior execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
- Lei Nº 6.496, de 07/ 12/ 1977;
- Lei Nº 10.406, de 10/01/2002
- Decreto nº 7.983, de 08/04/2013;
- Decreto Federal nº 356/91;
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- Portaria nº 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020;
- Acórdão TCU Plenário 2622 de 25/09/2013;
- Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU;
- Manual para apresentação de Propostas para Saneamento Integrado (Programa 2222 – Saneamento Básico);
- Norma Regulamentadora No. 18 (NR-18);
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- Norma Brasileira NBR ABNT nº 5.671, de 30/06/1990;
- Norma Brasileira NBR ABNT nº 9.050, de 03/08/2020;
- Norma Brasileira NBR ABNT nº 12.218, de 29/08/1994;
- ABNT NBR 12211: Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- ABNT NBR 12214: Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água;
- ABNT NBR 12215: Projeto de adutora de água;
- Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (CAIXA);
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEEA e CAU;
- Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas – TCU.
- Legislações municipal, estadual e/ou federal pertinentes;
- Normas relativas à avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística.
- No que couber, normas relativas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; e
- No que couber, normas relativas à utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

9.2. Ressalta-se que a elaboração do Projeto Executivo deverá seguir o que dispõe a os normativos da SEMINF em vigor e as demais normas aplicáveis, com destaque para normas dispostas no subitem acima.

9.3. As Normas e Instruções a serem utilizadas não serão limitadas às citadas, cabendo à Empresa contratada a verificação de existência de normas/manuais nos órgãos e intervenientes envolvidos. Não será aceita como justificativa o desconhecimento existência de normatização.

10. DOS PRAZOS

10.1 Os prazos para elaboração do projeto executivo e execução das obras deverá, em seus limites, atender aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

prazos determinados pela Administração nos cronograma físico-financeiros anexos à este Termo de Referência.

10.2. Os prazos para o cumprimento de metas associadas referentes à execução das obras serão aqueles estabelecidos em cronograma físico proposto pela Contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. **Prazo de execução do Objeto:** A elaboração do Projeto Executivo completo e Execução das Obras em sua totalidade, deverão se desenvolver no prazo máximo de **18 (dezoito) meses consecutivos** e serão iniciados a partir da emissão da "Ordem de Início dos Serviços", discriminadas a seguir:

10.3.1. **Ordens de Início de Serviço de Obras:** A(s) Ordem(ns) de Início de Serviço para a Execução das Obras será(ão) dada(s) pela área gestora do contrato, apenas a partir de Projeto Executivo aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (poderão ser emitidas Ordens de Início para segmentos específicos).

10.4. **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo do contrato decorrente da licitação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo tal prazo ser prorrogado.

10.5. A contratada poderá **elaborar** o projeto executivo concomitantemente com a execução de obras, desde que a obra em questão tenha o respectivo projeto executivo aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Por este motivo, os prazos parciais indicados no **item 9.3 (projeto e obra)**, não podem ser somados para se chegar ao prazo total de execução do contrato, pois há a previsão de execução destas duas atividades em paralelo pelo período de **540 (quinhentos e quarenta) dias**.

10.5.1. Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, firma-se a **prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em contrato**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR para a definição de possíveis sanções administrativas,

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.6. **O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

10.7. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.2. No prazo máximo de **10 dias corridos** após a assinatura do Contrato, deverá ser emitida a Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos. Os prazos de execução e de vigência serão contabilizados a partir deste momento.

11.3. No caso de ausência de manifestação da Contratante durante este período, estes prazos passarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

contar a partir de **10 dias corridos** da assinatura do contrato.

11.4. No prazo máximo de **15 dias úteis** após a emissão da Ordem de Início de Serviços, será realizada reunião inicial de alinhamento onde serão tratados assuntos gerais do Contrato, assim como expectativas quanto ao andamento das atividades. A Contratada apresentará seu plano de trabalho para atendimento aos prazos apresentados no cronograma anexo a este Termo de Referência.

11.5. Nesta reunião, a Fiscalização do contrato fornecerá à contratada o(s) número(s) de Processo Administrativo para que seja(m) indicado(s) nas entregas.

11.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato a contratada deverá protocolar documento formal de indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art.º 118 da Lei nº14.133/2021.

12. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

12.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que são integrantes deste Termo de Referência, são:

- ANEXO I – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Especificações Técnicas;
- ANEXO III – Peças Gráficas;
- ANEXO IV – Sondagem;
- ANEXO V – Orçamento;
- ANEXO VI – Termo de Referência do Projeto Executivo;
- ANEXO VII – Matriz de Risco;

12.1.1. Os anexos acima estão disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos:

a) Portal do TCM/PA (GEOBRAS): <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>

b) Portal da Transparência: <https://alenquer.pa.gov.br/portal-da-transparencia>

c) Plataforma Eletrônica do Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>

12.2. Os documentos técnicos a serem apresentados pelos licitantes são:

- a) Planilha de quantitativo e Preços Unitários;
- b) Composições Analíticas e Preços Unitários;
- c) Planilha de composição das taxas de BDI e formação de preços de serviços de engenharia;
- d) Planilha de Composição de taxa de Encargos Sociais;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Declaração de Vistoria ou dispensa de vistoria ao local de execução dos serviços.

Nota 1: TAXAS DE BDI - No caso dos itens da planilha orçamentária pertinentes a fornecimento ou aquisição de materiais e equipamentos especiais ou de valor expressivo, deve ser adotada taxa de BDI reduzida em relação ao percentual adotado para o empreendimento. Nesse caso, devem constar dois quadros demonstrativos da taxa de BDI.

Nota 2: A empresa Licitante pode adotar os modelos de planilhas apresentados no Caderno de Orçamento, ANEXO V, integrante desse Termo de Referência.

12.3. Do Escopo

12.3.1. No escopo desta contratação diferem-se os produtos em **03 (três) grupos** principais:

- a) Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia, estudos, levantamentos e projetos de demandas ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

para a implantação de sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e pavimentação.

- b) Execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes requeridas no processo de licenciamento ambiental das obras de implantação de sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e pavimentação, obtenção de Autorização de Supressão da Vegetação e Execução dos Programas Ambientais, quando for o caso.
- c) Execução das Obras de implantação de sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e pavimentação no município de Alenquer/PA.
- d) Todos os estudos, levantamentos, análises, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto e elaborado pela Contratada, tanto relativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alenquer/PA, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.
- e) É vedado à Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer estudos, levantamentos, análises, dados coletados e documentação técnica, preparado ou recebido para a execução dos serviços e/ou obras, salvo com prévia autorização expressa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.4. Do Processo Licitatório

12.4.1. MODALIDADE: Concorrência (Art. 28, II, Lei nº 14.331/2021);

12.4.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Contratação Semi-Integrada (Art. 46, VI, Lei nº 14.133/2021);

12.4.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 devido a:

- a) Natureza complexa do empreendimento, tanto no ponto de vista de projeto, quanto na execução;
- b) Existência de Projeto de Engenharia com necessidade de ajustes/atualizações e algumas disciplinas;
- c) Possibilidade de aplicabilidade de soluções técnicas diferentes para cada licitante.

12.4.4. FORMATO: Eletrônico (Art. 12, VI, Lei nº 14.133/2021);

12.4.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (Art. 33, I, Lei nº 14.133/2021);

12.4.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Conforme Art 60 da Lei nº 14.133/2021; a) b) c) d) e)

12.4.7. MODO DE DISPUTA: Aberto (Art. 56, §§1º, Lei nº 14.133/2021);

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 %.

12.4.8. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **Data-base Dezembro/2023.**

a) O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 38.796.785,17 (Trinta e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), distribuídos da seguinte forma:

- Execução de Obra: R\$ 36.200.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos mil reais)
- Elaboração do Projeto Executivo: R\$ 2.596.785,17 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme disposição do subitem 6.1 deste termo.

12.4.9. Era desejo da SEMINF, também, que a licitação ocorresse em modelo fechado, o que não é possível à luz da Lei, quando se adota orçamento secreto. Esta Secretaria entende que a permissão de “lances sucessivos” pode induzir a um desconto exagerado, visando a obter o contrato a qualquer custo, para “depois resolver”. Nessa visão, seria mais efetivo o lance único, obtido a partir de estudo aprofundado do edital e das condições de aquisição de insumos e equipamentos na região, no entanto devido à ausência de permissão legal o processo será realizado no modo aberto.

As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Conforme Art. 133 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a alteração de valores contratuais em licitações semi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

integradas, exceto nos seguintes casos:

- I. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;*
- II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;*
- III. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 desta Lei;*
- IV. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.*

12.4.10. AGRUPAMENTO: Sim

12.4.10.1. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO:

A dimensão do lote que comporta o Projeto Executivo e Obras de implantação de sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e pavimentação em área de expansão do município de ALENQUER é adequada e compatível com a capacidade de execução de grande parte das empresas que participam de licitação no âmbito nacional. Dessa forma, o objeto não será parcelado visando a otimização dos recursos e a logística de cada atividade. Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração, e que as atividades de execução das obras devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:

- Ganhos de produtividade com encadeamento das atividades;
- Otimização da gestão do conhecimento;
- Mitigação dos riscos de descontinuidade da contratação. O parcelamento poderia resultar no fracasso de alguns itens e sucesso de outros, o que comprometeria de sobremaneira a sequência de execução dos serviços, podendo ainda, resultarem prejuízo ao erário, na hipótese de inutilização de uma das etapas da licitação;
- Possibilidade de ganhos significativos, haja vista a redução do tempo gasto na transmissão do conhecimento e possíveis adaptações ao projeto a ser executado; e
- A contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala e a centralização das informações, no nível que se pretende, pois facilita ao gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

Para que a partição do objeto seja tecnicamente viável cada parte deverá ser autônoma ao ponto de poder ser utilizada, independentemente se a parcela for representada por apenas um item, equipamento ou um conjunto de serviços. Em outras palavras, a viabilidade técnica do parcelamento é confirmada a partir do momento em que a parte do objeto, por si só, for capaz de gerar proveito à sociedade, não importando se a parcela em questão aponta para itens ou serviços de natureza específica (GUIDI, José Eduardo. Engenharia legal aplicada ao labirinto das obras públicas: soluções aos aspectos subjetivos da legislação/ José Eduardo Guidi. 1ed. São Paulo. Leud, 2022).

12.4.11. APLICABILIDADE DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA: **Não se aplica.** O serviço objeto deste Termo de Referência não se enquadra no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação).

12.4.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: **Sim.**

a) Será permitida a participação de consórcios tendo em vista a possibilidade de facilitar a oportunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

compor uma equipe técnica multidisciplinar com expertise comprovada para atender as necessidades de gestão e da multidisciplinariedade que o Contrato irá requerer. Haverá uma administração única que será exercida através da líder do consórcio, visando a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades. Nesse ínterim, a formação de consórcios possibilitará também a participação de empresas regionais para o incremento da competitividade no certame.

b) Não haverá limitação no número de participantes no Consórcio

c) Para fins de habilitação, os Consórcios obedecerão ao disposto no item 12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deste Termo de Referência.

12.4.13. SUBCONTRATAÇÃO: Sim, será permitido o limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento licitado, conforme prevê o art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021. Não cabe, no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 7.581/2011 e Art. 122, Lei nº 14.133/2021.

12.4.14. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME/EPP: Não se enquadra em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública.

12.4.15. SERVIÇO CONTÍNUO / NÃO CONTÍNUO: O objeto deste termo se caracteriza como serviços de natureza “**não continuada**”, pois os mesmos têm por escopo a implantação de sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e pavimentação em área de expansão do município de ALENQUER em segmentos definido, com um período predeterminado para a conclusão dos serviços, ou seja, não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que deva ser executada de forma contínua e por período de longa duração.

12.4.16. SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: Não. Os serviços objeto deste Termo de Referência não se enquadram no Artigo 17 da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017 (MPOG);

12.4.17. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO: **Não se aplica;**

13. DAS DEFINIÇÕES

13.1. O Projeto Executivo e as obras deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor, como as da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, e devem atender às diretrizes, especificações e condições mínimas de desempenho expressas no Projeto de Engenharia disponibilizado.

13.2. Os Escopos Básicos são documentos esquemáticos que estabelecem as diretrizes básicas para o desenvolvimento dos diversos tipos de estudos e projetos de engenharia, indicando procedimentos referentes às sucessivas etapas técnicas para serem cumpridas e compreendendo definição, fases, elaboração e apresentação de resultados. Por princípio, cada Escopo Básico reporta-se a um número dado de Instruções de Serviço.

13.3. As Instruções de Serviço são documentos que fornecem a orientação geral para o desenvolvimento dos diversos Estudos, Projetos Básicos e Projetos Executivos integrantes de determinados tipos de projetos de engenharia compatíveis com o objeto do presente termo, com indicação de procedimentos referentes às sucessivas etapas técnicas a serem cumpridas, incluindo objetivo, fases, elaboração e apresentação de resultados.

13.4. Em suma, os preceitos apresentados no Termo de Referência e **Projeto Básico** são referenciais, e **constituem os níveis** operacionais, de qualidade, segurança e durabilidade mínimos que devem ser alcançados pela contratada. Desta forma, a contratada poderá apresentar propostas de soluções diferenciadas das referenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

desde que comprovadamente garantam ao objeto níveis iguais ou superiores aos referenciais, e sejam aceitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

14.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

14.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no anexo do Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

14.3. VISTORIA / VISITA TÉCNICA: Não Obrigatória

a) As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contatar o(s) Responsável(eis) da(s) Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

b) A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação;

c) A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço;

d) Horário de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do e-mail: licitaalenquer@gmail.com;

e) **Caso a licitante não deseje realizar a vistoria/visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.5. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela Licitante serão apresentados nos itens a seguir. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência na execução de serviços de caráter compatível e de igual complexidade ou superior com o objeto da licitação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

15.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE – Afim de comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, deverão ser apresentados:

15.2.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

15.2.2. Relação mediante o preenchimento dos quadros contidos no ANEXO ID - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE compatíveis com o objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

15.2.3. A qualquer tempo pelo menos uma **elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, para implantar o sistema de abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, pavimentação com sinalização viária**, com no mínimo o seguinte:

- a) Execução de pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ) com quantitativo mínimo de 520,69 m³;
- b) Escoramento de vala tipo descontínuo com quantitativo mínimo de 29.819,03 m²;
- c) Pedregulho ou piçarra de jazida para base de pavimentação com quantitativo mínimo de 5.301,03 m³;
- d) Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco com quantitativo mínimo de 771,40 m²;
- e) Execução de Guia (meio-fio) e sarjeta conjulgados de concreto com quantitativo mínimo de 5.510 m;
- f) Fornecimento e instalação de tubo de concreto para drenagem pluvial, diâmetro de 800mm, com quantitativo mínimo de 705,36 m;
- g) Execução de 11.469 m de rede de abastecimento de água;
- h) Execução de 1.372 unidades de ligações domiciliares com fornecimento e instalação de hidrômetro unijato / medidor de água.
- i) Execução de projeto executivo de rede de abastecimento de água
- j) Execução de projeto executivo de rede de drenagem urbana e pavimentação asfáltica.

15.2.4. A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra; e
- d) Serviços executados.

15.2.5. Em caso de Consórcios, ao menos uma das participantes deverá possuir comprovação de execução na quantidade exigida para cada item da habilitação técnica.

16. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Nesta licitação, em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a possibilidade de Consórcio, observando as seguintes normas:

- 16.1.1. O licitante vencedor promoverá, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 16.1.2. O licitante indicará a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 16.1.3. Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 16.1.4. As empresas consorciadas responderão de forma solidária por qualquer ato praticado pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 16.1.5. Não haverá limitação ao número de participantes do consórcio, sendo admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 16.1.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela SEMINF, sendo condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.1.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prevê o art. 67, § 9º da Lei 14.133/2021.

b) Vedada a subcontratação dos serviços de maior relevância técnico-econômica, sendo estes os serviços para os quais foi exigido o cumprimento de critérios de habilitação:

ACÓRDÃO 3144/2011 - TCU PLENÁRIO

" 9.8. Determinar ao DNIT que:

9.8.1. Não inclua, em seu edital padrão, cláusula que permita subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes."

16.1.8. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.1.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.11. A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

17. DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. O prazo para elaboração e aprovação do Projeto Executivo será de **180 dias consecutivos** contados a partir da Ordem de Serviço.

17.1.2. Conforme definição contida no Artigo 6º, inciso XXVI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Projeto Executivo deverá conter o *conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.*

17.1.3. Desta forma, caberá à Contratada a elaboração do Projeto Executivo de Engenharia necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser respeitados e levados em consideração os parâmetros técnicos indicados pelo Projeto de Engenharia disponibilizado.

17.1.4. Na elaboração do Projeto de Engenharia, os traçados e soluções de engenharia foram amplamente discutidos com os demais entes envolvidos, incluindo Órgãos Ambientais, não sendo esperado, desta forma, grandes alterações no Projeto Executivo.

17.1.5. Conforme disposto no Artigo 45, §5º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações significativas no Projeto não serão vedadas, porém, deverão ser rigorosamente justificadas e discutidas com todos os entes de alguma forma impactados **por essas alterações**, com o contratado assumindo integralmente os riscos associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

indicados na matriz de riscos.

“5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico”.

17.1.6. Cabe observar que os dados fornecidos no Projeto de Engenharia não exigem a proponente da necessidade de realização de novos levantamentos e estudos para a elaboração do Projeto Executivo, realizando a atualização e/ou complementação do que se fizer necessário.

17.1.7. O Projeto Executivo assegurará ampla apresentação dos Projetos/Estudos dispostos no **ANEXO VI – (Termo de Referência do Projeto Executivo)** deste termo.

17.1.8. O Projeto Executivo incluirá memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução.

17.1.9. As revisões de projeto, por qualquer motivo, inclusive os decorrentes da necessidade de adição de elementos remanejamento de redes de serviço público e passagens em nível são de responsabilidade da Contratada (quando for o caso).

17.1.10. O não atendimento às solicitações da CONTRATANTE para revisão dos projetos ensejarão descumprimento do objeto contratual.

17.1.11. Destaca-se que o projeto deverá prever as medidas preventivas e de mitigação para cumprimento da legislação ambiental. Seguindo essa orientação, o empreendedor deve prever soluções no projeto de modo a atender a Instrução Normativa nº 61, de 17 de setembro de 2021, que instituiu a Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC, ou outra que vier a substituir. É mister esclarecer que a RAC trata da responsabilidade perante o meio ambiente das empresas contratadas para execução dos empreendimentos da SEMINF e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos (quando necessário).

17.1.12. Os locais, quantidades e soluções técnicas finais, em relação às questões ambientais, serão determinadas no Projeto Executivo de Componente Ambiental a ser desenvolvido pela Contratada, que deverá seguir as diretrizes e premissas descritas no item que trata da elaboração deste Projeto, bem como seguir as determinações e orientações do processo de licenciamento ambiental em seus respectivos estudos/planos desenvolvidos, sem prejuízo da necessidade de se seguir as demais orientações e normas aplicáveis.

17.1.13. Caso se faça necessária a supressão de vegetação nativa, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos necessário e pleitear a obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação – ASV junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

17.2. Alterações no projeto de engenharia

17.2.1. Haverá permissão para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas e tecnológicas desde que mantidas as características do objeto, sendo permitidas inovações somente nos meios e recursos utilizados e não no resultado.

17.2.2. As frações do empreendimento ou serviços em que a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas serão limitadas àquelas constantes no projeto básico do presente Termo de Referência. Requerer-se-á apresentação prévia à CONTRATANTE, para aprovação, devendo ser entregue para análise um relatório técnico descritivo da solução a ser adotada.

17.2.3. As inovações tecnológicas que venham a ser apresentadas pela Contratada precisarão ser discutidas na fase de Projeto Executivo, ocasião em que serão aprovadas as mudanças de concepção das soluções de Projeto de Engenharia disponibilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

17.2.4. A apresentação dessas soluções deve estar bem embasada, por meio de um Relatório Técnico, onde deverão constar os estudos e informações capazes de inferir que a inovação atende aos critérios de desempenho, vida útil e eficiência da solução indicada no Projeto de Engenharia disponibilizado. Além disso, deve ser apresentado estudo comparativo de custo de manutenção, quando couber. Desde que haja vantagem para a Administração, a CONTRATANTE poderá atualizar as especificações que possuem conflitos com as inovações metodológicas e tecnológicas propostas a fim de permiti-las.

17.2.5. As quantidades indicadas no Projeto de Engenharia disponibilizado serviram como referência à Administração na elaboração do presente Termo de Referência, sendo responsabilidade da CONTRATADA a validação de tais soluções ou apresentação de soluções diferentes, mantendo minimamente os padrões de desempenho das soluções anteriormente aprovadas, assim como proposições de novas soluções não contemplados no Projeto de Engenharia.

17.2.6. A CONTRATADA assumirá automaticamente os custos adicionais advindos de alterações de soluções metodológicas ou tecnológicas previamente definidas em projeto básico, exceto em casos em que a alteração for solicitada diretamente pela própria CONTRATANTE ou cuja motivação e justificativas sejam formalmente aprovadas pela Administração.

17.2.7. A CONTRATADA será a responsável técnica pelo projeto executivo elaborado, assumindo toda e qualquer inconsistência não corrigida, se houver, sendo igualmente responsável pelas adequações e correções futuras, se necessário.

17.2.8. Por questões estratégicas definidas pela CONTRATANTE, a execução das obras de implantação de sistema de abastecimento de água, drenagem urbana e pavimentação em área de expansão do município de ALENQUER deverá ser tratada como prioritária, tanto na fase de Projeto Executivo, quanto na fase de Obra.

17.2.9. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer informações à Supervisora necessárias à elaboração do Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase de projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO DO PROJETO EXECUTIVO

18.1. Os projetos deverão ser entregues de acordo com o item 18. METAS ASSOCIADAS / CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

18.2. Os projetos deverão ser elaborados em obediência às Especificações de Projeto da CONTRATANTE.

18.3. Deverão ser apresentadas as ART's da(s) empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) e do responsável técnico pela elaboração do Projeto. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

18.4. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, pendrive, discos rígidos (HD), CD ou DVD, devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls, *.xlsx, *.dwg ou similares, desde que intercambiáveis.

18.5. Todas as versões apresentadas deverão ser sempre entregues digitalizadas e assinadas digitalmente. A versão final (aprovada) deverá ser entregue também no formato impresso, em três vias, exceto se a CONTRATANTE se manifestar formalmente por quantidade menor.

18.6. Visando não configurar burla ao processo licitatório, as possíveis críticas ou dúvidas quanto às soluções do Projeto de Engenharia disponibilizado deverão ser registradas durante a fase externa do certame licitatório e previamente à apresentação das propostas. Qualquer crítica às soluções de Projeto de Engenharia em fase contratual, será considerada intempestiva.

18.7. Poderá ser aceita solução de engenharia diferente daquela apresentada no Projeto de Engenharia disponibilizado, desde que se comprove tecnicamente que o desempenho dela é igual ou superior ao da solução prevista no Projeto Básico disponibilizado, e havendo anuência por parte da SEMINF, após manifestação do órgão ambiental licenciador acerca da alteração pretendida (quando necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

18.8. Caberá à CONTRATANTE decidir se a proposta de solução possui qualidade igual ou superior à solução definida em Projeto Básico, pois envolve não só análise técnica a respeito desta, mas outros elementos como assuntos relacionados ao meio ambiente, entre outros.

18.9. A elaboração de algumas etapas do Projeto Executivo poderá se dar concomitantemente com a execução das obras, sendo vedada a execução de qualquer serviço sem a aprovação do Projeto Executivo.

18.10. Para agilizar a liberação de frentes de serviço, os projetos executivos poderão ser entregues de forma segmentada, em etapas pré-definidas entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), desde que todas as disciplinas estejam contempladas nas etapas.

18.11. Na medida em que as etapas do Projeto Executivo forem sendo concluídas e aprovadas pelo CONTRATANTE, pode-se iniciar a execução dos respectivos serviços.

18.12. O Projeto Executivo a ser elaborado pela CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos critérios e padrões de desempenho estabelecidos no Projeto de Engenharia aprovado, conforme relação definida no ANEXO VI.

18.13. A SEMINF será a responsável pela aprovação do projeto executivo de engenharia, assim como os projetos segmentados, quando houver.

18.14. Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo, os cadastros e toda a base de informações que subsidiaram a elaboração dos projetos, em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços. Todos esses documentos deverão ser entregues em versões editáveis.

18.15. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

18.16. Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas e definidas no Projeto Básico, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade, segurança, níveis de serviço, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis.

18.17. Deverão ser atendidas as determinações deste Termo de Referência, bem como os seus anexos.

19. METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. Este item tem como objetivo apresentar os marcos, metas e prazos a serem considerados na execução do contrato.

19.2. Para cada meta associada haverá um valor correspondente proporcional ao valor global do contrato. Estes valores serão apresentados no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este termo.

19.3. Os prazos para execução do objeto da contratação são os constantes no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO o qual deverá ser reelaborado pela contratada de forma que se tenha um cronograma vinculado às metas associadas, e apresentado a SEMINF para análise e aceitação.

19.4. Apresenta-se, a seguir, as metas associadas definidas e itens contemplados em cada meta:

19.4.1. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS:

a) Não foram definidas metas associadas diretas para os serviços relativos à mobilização, desmobilização e instalação de canteiro de obras, sendo estes itens remunerados de forma proporcional aos serviços de obras.

19.4.2. SERVIÇOS ACESSÓRIOS:

a) Dá-se o nome de serviços acessórios aos serviços orçados com Administração Local própria, independente dos serviços de obras.

b) Estes serviços não foram contemplados no Projeto de Engenharia disponibilizado.

c) Sobre estes serviços não incidirão remunerações referentes à mobilização, desmobilização e instalação de canteiro de obras.

19.4.3. PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

a) O Projeto Executivo de Engenharia será medido conforme as disposições do Termo de Referência do Projeto Executivo (ANEXO VI) e Cronograma-Físico Financeiro pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

b) **ACEITAÇÃO:** As atividades e/ou serviços deverão, obrigatoriamente, terem sido desenvolvidos em conformidade com as diretrizes do presente termo de referência, com as instruções deserviços da SEMINF e normas vigentes cabíveis. Ressalta-se que o critério de Aceitação somente será utilizado em períodos onde o projeto ainda esteja em desenvolvimento. Dessa forma, atividades e/ou serviços considerados como "Aceitos", poderão necessitar de alterações e/ou complementação para que o objeto contratado possa ser aprovado pela fiscalização da SEMINF.

c) **APROVAÇÃO:** Trata-se da aprovação final dos Estudos/Projetos utilizando os mesmos critérios apresentados para a "Aceitação". Ressalta-se que atividades e/ou serviços, não desenvolvidos em conformidade com as diretrizes do presente termo de referência, com as instruções de serviços da SEMINF e normas vigentes cabíveis, poderão necessitar de alterações e/ou complementação para que o objeto contratado possa ser aprovado.

19.4.4. **OBS:** Os documentos a serem submetidos à Aceitação e Aprovação deverão também atender ao critério de Apresentação.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

21.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SEMINF, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

21.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SEMINF através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

21.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

21.2.2. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

21.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.4. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PA (ou similar) para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

elaboração do referido projeto e

- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- e) Habite-se, quando for o caso.

21.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

21.6. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da contratada:

22.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

22.1.2. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

22.1.3. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;

22.1.4. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

22.1.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

22.1.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

22.1.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

22.1.8. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

22.1.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SEMINF, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

22.1.10. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

22.1.11. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

22.1.12. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 22.1.13. Executar os serviços e obras em conformidade com os desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 22.1.14. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.1.15. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 22.1.16. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 22.1.17. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 22.1.18. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 22.1.19. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 22.1.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- 22.1.21. Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
- 22.1.22. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 22.1.23. Manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 22.1.24. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 22.1.25. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 22.1.26. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 22.1.27. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 22.1.28. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 22.1.29. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causara pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 22.1.30. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 22.1.31. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto básico, fornecido pelo Contratante, que provocarão reflexos na elaboração do projeto executivo;
- 22.1.32. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (As Built);
- 22.1.33. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 22.1.34. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto executivo, elaborado pela Contratada, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades;
- 22.1.35. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 22.1.36. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- 22.1.37. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.1.38. Caso a SEMINF execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- 22.1.39. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 22.1.40. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- 22.1.41. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 22.1.42. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 22.1.43. Apresentar mensalmente a fiscalização da contratante, a relação de operários empregados na obra, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e **DESCREVER OUTROS CRIADOS POR NORMA ACEITA PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**), devidamente assinadas pelos empregados;
- 22.1.44. Solicitar a anuência da SEMINF no caso da necessidade da subcontratação e para tanto seguir as regras constantes na Clausula Décima Sétima deste documento, disponibilizando para fiscalização a documentação da subcontratada, que demonstre que cumpre os requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital;
- 22.1.45. Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- 22.1.46. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

22.1.47. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

22.1.48. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

22.1.49. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

22.1.50. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante:

23.1.1. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Entrada de Energia Elétrica e de Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação –LAI);

23.1.2. Aprovar etapas ou total do projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

23.1.3. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados, necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

23.1.4. Disponibilizar para a equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.

23.1.5. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

23.1.6. Liberar as áreas destinadas ao serviço;

23.1.7. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

23.1.8. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

23.1.9. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

23.1.10. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste termo e no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

23.1.11. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

24. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 24.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares;
- 24.3. São atribuições do fiscal de obra:
- 24.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico- financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- 24.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 24.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 24.3.4. Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
- 24.3.5. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 24.3.6. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 24.3.7. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 24.3.8. Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- 24.3.9. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 24.3.10. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 24.3.11. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 24.3.12. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 24.3.13. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 24.3.14. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- 24.3.15. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 24.3.16. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 24.3.17. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 24.3.18. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 24.3.19. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 24.3.20. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 24.3.21. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;
- 24.3.22. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 24.3.23. Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares;
- 24.3.24. Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Quaisquer auxílios prestados pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 24.3.25. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 24.3.26. Receber provisoriamente a obra objeto deste Termo.
- 24.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.
- 24.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 24.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 24.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 24.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

de Contratação, através do email: licitaalenquer@gmail.com.

Alenquer – Pará, 19 de setembro de 2024.

ODIVANIL GARCIA DA SILVA FILHO
Engenheiro Civil – PMA
CREA 1516198034

Aprovo o presente Termo de Referência:

JUSSARA GARCIA DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de infraestrutura
Decreto n.º 1.045/2024 – GAB - PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

(Anexo I.A)

Termo de Referência

O Termo de Referência/Projeto Básico será fornecido em arquivo digital, sendo composto por:

- ANEXO I- – Memorial Descritivo;
- ANEXO II – Especificações Técnicas;
- ANEXO III – Peças Gráficas;
- ANEXO IV – Sondagem;
- ANEXO V – Orçamento;
- ANEXO VI – Termo de Referência do Projeto Executivo;
- ANEXO VII – Matriz de Risco;

*OBS 01: SERÁ DISPONIBILIZADO AO LICITANTE O MEIO DIGITAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL, OU ARQUIVO EM PEN DRIVE OU CD-ROM (LICITANTE DEVE DISPONIBILIZAR).

*OBS 02: ESTES ARQUIVOS TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DO BNC, NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO E NO PORTAL DO GEOBRAS DO TCM/PA, PODENDO SER ACESSADO ATRAVÉS DO LINK DISPONIBILIZADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue (à) Comissão de Licitação, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) Presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO V - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

1. PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-Mail:

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço completo:

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

5. PRAZO DE ENTREGA:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO VI – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2024.

Validade da Proposta:

Observações:

- a) O licitante vencedor se compromete deste já a fornecer o objeto desta licitação com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os objetos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade.
- b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88**

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente (a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 70, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A _____ empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALENQUER, PORINTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
.....

O município de ALENQUER/PA por intermédio do(a) Secretaria Municipal deInfraestrutura, com sede no(a) na cidade de ALENQUER/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de.....de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o da Contratação Semi - Integrada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 20% (vinte por cento);
- 4.2. Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;
- 4.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;
- 4.4. Cabe à contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;
- 4.5. Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.8. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- 4.9. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de XXXX do ano de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial total do contrato.

11.1.1. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

11.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do Município de ALENQUER/Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente a Concorrência nº 006/2024- SEMINF.

11.1.1.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

i) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

j) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

k) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

l) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de ALENQUER se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

11.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

i) Beneficiário: Município de ALENQUER/Secretaria Municipal de Infraestrutura.

j) Objeto: Garantia de Participação na Concorrência nº 006/2024- SEMINF.

k) Valor: (correspondente a 5% (cinco por cento) do valor definido na futura contratação).

l) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome do Município de ALENQUER/Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.5. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no subitem 11.1.1.4 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo discriminada:

14.2. :

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Anexo I deste CONTRATO).

17.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

17.2.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

17.2.3 - O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

17.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

17.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

17.3.3.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

17.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Alenquer/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

20. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA– ANEXOS

20.1. Anexo I – Matriz de riscos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

TESTEMUNHAS 2-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO I – Matriz de Risco

Riscos		Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento	
Item	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora
1	Riscos de Projeto	Gestão Ineficiente no Desenvolvimento dos Projetos Executivo.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	A contratada deverá realizar reuniões internas para monitoramento de ações e contratar equipe qualificada para elaboração do projeto executivo.
		Deficiência Técnica da Equipe que elaborou o Projetos Executivo.	Implantação/Execução	Projetos Básico e Executivo Deficientes/ Atraso no Cronograma		100	Contratação de profissionais habilitados e qualificados.
		Alterações na solução proposta no PROJETO BÁSICO a pedido da CONTRATADA.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
		Alterações na solução proposta no PROJETO BÁSICO a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos	100		Será permitido o aditivo contratual.
		Atraso na entrega do Projeto Executivo causado pela CONTRATADA	Implantação/Execução	Alteração nos Custos/Atraso no Cronograma		100	Monitoramento rigoroso ao cronograma. Aplicação de sanções previstas no Contrato.
		Remanejamento de Interferências não Mapeadas no PROJETO BÁSICO.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Análise e atualização das interferências existentes junto aos órgãos competentes durante a elaboração do Projeto Executivo. Conhecimento do local da obra durante o processo de licitação. Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa de pavimento divergente do que consta no PROJETO BÁSICO.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	A contratada deverá ter conhecimento da área onde os serviços serão executados. Aceitação do Risco pela CONTRATADA.
		Varição qualitativa de serviços/insumos ocasionados por alteração do Projeto Básico A PEDIDO DA CONTRATADA.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
Varição qualitativa de serviços/insumos ocasionados por alteração do Projeto Básico A PEDIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.	Implantação/Execução	Aumento do Custo	100		Será admitido o aditivo contratual.		
2	Risco da Obra	Gerenciamento e Administração Inadequada da Execução da Obra	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Previsão contratual de aplicação de penalidades e Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
		Desvios de tráfego não considerados no Projeto Executivo	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Mapeamento rigoroso da área de execução dos serviços, antes do início da obra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

		Erros na Execução da Obra.	Implantação/Execução	Retrabalho/ Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Elaboração de Plano de acompanhamento de obras/Fiscalização periódica, objetivando compatibilização entre projeto e execução da obra.
Riscos			Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento
Item	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora
2	Risco da Obra	Falhas na Metodologia Construtiva	Implantação/Execução	Retrabalho/ Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
		Ocorrência de quaisquer eventos durante a execução da obra que impeça o cumprimento do prazo ou que aumente os custos devido a fatos imputáveis à CONTRATADA .	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.. Elaboração de Plano de acompanhamento de obras/Fiscalização periódica, objetivando compatibilização entre projeto e execução da obra. Caso seja permitida a prorrogação do prazo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA , não será admitida a aplicação de reajuste contratual decorrente desse aditamento.
		Materiais ou Equipamentos Defeituosos ou de Má Qualidade.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	A aquisição dos produtos deverá ser submetida aos engenheiros fiscais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA , antes da efetivação da compra. Caso ocorra o risco, a CONTRATADA deverá assumi-lo, substituindo ou corrigindo o material ou equipamento defeituoso ou de má qualidade.
		Danos causados pela inadimplência de fornecedores de Materiais e Equipamentos. Ex: não cumprimento ou atraso nos prazos de entregas de materiais ou equipamentos.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
		Execução de Serviços em quantidade MENOR que o programado no cronograma por culpa exclusiva da CONTRATADA .	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Revisão periódica da equipe para cumprimento dos prazos estabelecidos e aplicação das sanções previstas, caso o atraso seja materializado.
		Desistência de Fomecedores.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Aceitação do Risco pela CONTRATADA e aplicação das sanções previstas, nos casos de ocorrência de atrasos.
		Alteração de Legislação, Regulamentos e Normas que causem alteração no Projeto Licitado.	Implantação/Execução	Alteração nos Custos/Atraso no Cronograma	50	50	Revisão do cronograma e possibilidade de aditivo contratual com risco compartilhado.
		Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Fiscalização administrativa para cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA . Previsão contratual de aplicação de penalidades.
Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados de TERCEIROS (setores de transporte público, órgãos governamentais ou fornecedores) que possam interferir no andamento da obra.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma	50	50	Risco compartilhado entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA , por meio de cláusula contratual prevendo que a CONTRATADA assumira os prejuízos e atrasos decorrentes de greves de até 15 (quinze) dias, a cada período de 12 (doze) meses, Para os casos de greve com prazos superiores à 15 (quinze) dias e de comprovado impacto, será permitido aditivo de razo sem nenhum encargo adicional motivado pela paralisação.		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

		Danos causados por acidentes de trabalho ou segurança inadequada do canteira de obras.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil ou outro equivalente.
		Modificação das especificações de serviços por determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, durante a execução da obra.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Reequilíbrio econômico-financeiro. Aditivo contratual (excepcional).
		Ocorrência de quaisquer eventos durante a execução da obra que impeça o cumprimento do prazo ou que aumente os custos devido a fatos imputáveis à CONTRATADA .	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Elaboração de Plano de acompanhamento de obras/Fiscalização periódica, objetivando compatibilização entre projeto e execução da obra. Caso seja permitida a prorrogação do prazo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, não será admitida a aplicação de reajuste contratual decorrente desse aditamento.
Riscos		Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento	
Item	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora
2	Risco da Obra	Atrasos na liberação da obras ou paralisação por fatos não imputáveis à CONTRATADA . Ex: Paralisações determinadas por órgãos governamentais municipais em decorrência de solicitações de terceiros.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma	50	50	Será permitido aditivo de prazo. O Risco será compatilhado tendo em vista tanto a contratada quanto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, não serem responsáveis por paralisações ou atrasos em liberações de serviços decorrentes de ações de terceiros, como por exemplo, reclamações da sociedade após a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos.
		Atos de vandalismo de empregados ou terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/ materiais mobilizados.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Para os riscos cabíveis também poderá ser contratado o Seguro de Responsabilidade Civil.
		Paralisação da obra por determinação de órgãos competentes por fatos imputáveis à Contratada.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/ Aumento dos Custos		100	Iniciar os serviços apenas após a autorização dos órgãos competentes, ou seja, buscar as licenças devidas antes do início das obras.
		Roubos e Furtos na Obra.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Previsão de posto de Vigilância e contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
		Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC que não atenda à Legislação	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	A contratada deverá atender às legislações ambientais vigentes. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA deverá inserir cláusula contratual com esta obrigação para a CONTRATADA .
		Variação nos Custos de Compensação ou Mitigação Ambientais decorrentes do Licenciamento Ambiental em relação ao PROJETO EXECUTIVO elaborados pela CONTRATADA .	Implantação/Execução	Aumento dos Custos		100	O cumprimento das condicionantes referentes ao EXECUTIVO é de responsabilidade da mesma, não sendo admitidos aditivos contratuais.
		Não cumprimento ou não conformidades com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental baseadas no PROJETO BÁSICO licitado.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/Inviabilidade da Execução da Obra	100		Aceitação do Risco pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

3	Risco Ambiental	Não cumprimento ou não conformidades com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental baseado no PROJETO EXECUTIVO.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/Inviabilidade da Execução da Obra	50	50	A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das condicionantes determinadas pelo órgão ambiental. A condicionante relacionada ao pagamento da compensação ambiental, quando couber, será de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA. As demais compensatórias relacionadas às atividades da contratada, a qual não foram tratadas o impacto adverso, será de sua responsabilidade, contemplando pagamentos e/ou projetos ambientais compensatórios
		Atraso ou não obtenção de autorizações/ licenças diversas para execução da obra.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	A CONTRATADA deverá solicitar em tempo hábil as autorizações e licenças de sua responsabilidade e necessárias para execução das obras. Cláusula contratual prevendo aplicação das sanções e rescisão contratual.
		Não obtenção ou demora atraso na obtenção da Licença de Instalação.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma	100		Será permitido aditivo de prazo.
Riscos			Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento
Item	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora
3	Risco Ambiental	Não obtenção ou demora no atraso na obtenção de Autorizações de Supressão Vegetal e Intervenção em APP com vegetação	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma	50	50	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA será responsável pela abertura do processo administrativo junto aos órgãos ambientais. A CONTRATADA será responsável pela elaboração de inventário florestal. As condicionantes impostas pelo órgão ambiental serão de responsabilidade da Contratada e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.
		Passivo Ambiental	Implantação/Execução	Atraso no cronograma/aumento de custo		100	Previsão de obrigação, para a contratada, de adotar as medidas para tratamento do passivo ambiental. Os ônus decorrentes do passivo ambiental gerado após a emissão da ordem de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.
		Gestão e gerenciamento inadequado dos resíduos da construção civil	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	A Contratada deverá atender as diretrizes do PGRSCC aprovado pelo órgão ambiental. Deverá, ainda, elaborar Relatório de acompanhamento de obras/Fiscalização periódica, objetivando compatibilização entre projeto e execução da obra; Por fim deverá, também, destinar/dispor os resíduos em áreas devidamente licenciadas. Os custos com atuações por órgãos ambientais são de responsabilidade da CONTRATADA, bem com a recuperação de áreas degradadas em razão do não tratamento do risco (Passivo Ambiental).
4	Risco Geológico	Verificação de perfil de solo em não conformidade com os estudos realizados no PROJETO BÁSICO licitado e que gere novos custos decorrentes do tipo de material encontrado "in loco", DESDE QUE mantidas pela CONTRATADA, as soluções indicadas no PROJETO BÁSICO	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma	100		Será admitido o aditivo contratual.
		Verificação de solo diferente do previsto no PROJETO BÁSICO licitado, além da profundidade considerada no PROJETO BÁSICO, que induzam à solução das fundações que gerem novos custos.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Custos excedentes decorrentes da ocorrência de solos encontrados, além da profundidade de projeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista que o projeto foi elaborado considerado o solo da profundidade dos estudos geotécnicos.
		Ineficiência da Estrutura Financeira Adotada para o Serviço.	Prestação dos Serviços	Não Conclusão da Obra		100	A contratada deverá realizar o monitoramento e Gestão eficaz da metodologia de execução dos serviços.
		Planilha de Preços com Precificação Subestimada pela Contratada no processo de licitação.	Prestação dos Serviços	Não Conclusão da Obra		100	Aceitação do risco pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

5	Risco Financeiro	Indisponibilidade temporária de Fonte de Recurso, no caso de recurso financiado.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	100		Monitoramento e controle periódicos dos recursos previstos. Verificação da possibilidade de utilização de recurso próprio, nos casos de recursos financiados, até a liberação do órgão financiador.
		Multas decorrentes de não cumprimento das normas construtivas e de segurança vigentes, especialmente NR-18 e NR-4.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/ Atraso no Cronograma		100	Gestão periódica das exigências contidas nas normas vigentes e cumprimento das diretrizes normativas estabelecidas no caderno de encargos da contratação.
		Indisponibilidade do Sistema de Energia Elétrica.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	Utilização de geradores.
		Responsabilidade Civil Perante Terceiros.	Prestação dos Serviços			100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil ou outro equivalente.
		Indisponibilidade de Seguros.	Prestação dos Serviços	Aumentos dos Custos/ Não Conclusão da Obra		100	Aceitação do risco pela CONTRATADA .
		Custo Operacional Além do Previsto.	Prestação dos Serviços	Aumentos dos Custos/ Não Conclusão da Obra		100	Gerenciamento do projeto. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
Riscos			Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento
Item	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora
6	Risco de Mercado	Variação nas Taxas de Juros ou Cambial.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/ Não Conclusão da Obra		100	Aceitação do risco.
		Mudanças tributárias que alterem o custo da obra, exceto alterações do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro líquido.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	100		Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.
		Cobertura de seguro insuficiente em virtude de contratação inadequada ou não contratação de seguro.	Prestação dos Serviços	Prejuízo de imagem/Aumento do Custo		100	Aplicação de Sanções.
		Eventos Macroeconômicos que afetem a execução dos serviços.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	50	50	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. O risco será compartilhado, tendo em vista a ocorrência de eventos macro-econômicos não se caracterizarem como culpabilidade de nenhuma das partes, como, por exemplo, ações governamentais que influenciem de forma grave e acentuada no setor econômico e no mercado de trabalho.
7	Risco de Relações Institucionais	Risco de Inadimplemento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.	Prestação dos Serviços	Rescisão de Contrato	100		Cláusula contratual prevendo que a CONTRATADA pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência legalmente prevista.
		Prejuízos causados por subcontratados.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil ou outro equivalente.
		Interposição de ações judiciais contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA referentes à obra por fatores atribuídos à Contratada e seus subcontratados.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos à CONTRATADA no caso de a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA ser acionada judicialmente por fatores imputáveis à contratada.
		Demora na Emissão da Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à CONTRATADA (Ex: Não entrega de algum documento)	Prestação dos Serviços	Perda da Vigência do Contrato		100	Aplicar ordem de paralisação da vigência até que a ordem de serviço seja assinada. Aplicação das sanções previstas.
		Demora na Emissão da Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	100		Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

8	Risco por Fatores de Força Maior	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos do contratado.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma	50	50	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma. Composição do equilíbrio econômico- financeiro.
		Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade da obra ou elevem os custos do contratado.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro contra Riscos de Engenharia, caso exista cobertura. Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco,sem prejuizo da aplicação das sanções previstas.
		Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA admitirá o aditivo de prazo equivalente ao número de dias de chuva, além da média histórica do local de execução da obra, segundo dados de órgão oficiais. Também serão admitidos outras prorrogações de prazo, estritamente para reparar danos causados pelas ocorrências climáticas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, (nome do representante legal) portador(a) da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa _____, (nome da empresa) CNPJ Nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no _____, (endereço completo) cidade de _____, Estado _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura, Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XII -MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 155 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA, nem mesmo para obter decisão favorável à osseus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de ALENQUER - PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

1. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial

ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

2. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

3. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE ALENQUER – PA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de ALENQUER, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/21, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa (incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 29, INCISO IX E ARTIGO 54, INCISO I, ALÍNEA "a" E INCISO II, ALÍNEA "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de ____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exercem mandato eletivo, capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigos 29, inciso IX e artigo 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de _____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento da obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____ Descrição da atividade: _____

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ - 04.838.793/0001-73

ANEXO XIX - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Relação mediante o preenchimento dos quadros contidos no ANEXO IE – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE compatíveis com o Objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente a qualquer tempo pelo menos uma elaboração de projetos executivos, fornecimento de materiais e equipamentos, para implantar o sistema de abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, pavimentação com sinalização viária, com no mínimo o seguinte:

- Execução de pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico (CBUQ) com quantitativo mínimo de 520,69 m³;
- Escoramento de vala tipo descontínuo com quantitativo mínimo de 29.819,03 m²;
- Pedregulho ou piçarra de jazida para base de pavimentação com quantitativo mínimo de 5.301,03 m³;
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco com quantitativo mínimo de 771,40 m²;
- Execução de Guia (meio-fio) e sarjeta conjulgados de concreto com quantitativo mínimo de 5.510 m;
- Fornecimento e instalação de tubo de concreto para drenagem pluvial, diâmetro de 800mm, com quantitativo mínimo de 705,36 m;
- Execução de 11.469 m de rede de abastecimento de água;
- Execução de 1.372 unidades de ligações domiciliares com fornecimento e instalação de hidrômetro unijato / medidor de água.
- Execução de projeto executivo de rede de abastecimento de água
- Execução de projeto executivo de rede de drenagem urbana e pavimentação asfáltica.

Declaramos ainda, ter ciência que a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)